



Ofício Circular nº 223/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo:** 0001129-03.2025.2.00.0806

**Assunto:** Comunicação de fraude documental.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 5912163, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, noticiando a possível ocorrência de fraude na lavratura de procuração pública.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLÚCIA DE ARAUJO BEZERRA - 16/05/2025 14:39:44  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25051614394467700000005579372>  
Número do documento: 25051614394467700000005579372

Num. 5939636 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256619137

Nome original: SEI\_00014380\_82.2025.8.17.8017.pdf

Data: 05/05/2025 16:11:19

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza  
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00014380-82.2025.8.17.8017 - Despacho - Comunicação acerca de ocorrência de suposta fraude na lavratura de procuração pública.





TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-  
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-  
3110040000**

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00014380-82.2025.8.17.8017**

**Interessada:** Serventia Registral e Notarial – Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6)

**DESPACHO**

O titular da **Serventia Registral e Notarial – Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6)**, Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho, enviou expediente ao Detran/PE e ao Detran/AL, com cópia a esta Corregedoria Auxiliar, comunicando a ocorrência de suposta fraude na lavratura de procuração pública.

No expediente pontua que:

"Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de V.Sas. que na data de hoje o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, portador da cédula de identidade nº 9.279.268-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 117.739.274-77, via contato telefônico (81) 99622-0030, alegou que tomou conhecimento da existência de uma **Procuração Pública, lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025**, em que ele haveria outorgado poderes a Sra. KATIANA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 3.251.739-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 011.947.614-29, para tratar e resolver todo e qualquer assunto relacionado ao veículo: **PLACA: RZV4G25; CHASSI: 8ADUWNFX2PG542077; RENAVAM: 01339651839; ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/PEUGEOT 208 ROADTRIP A; COR PREDOMINANTE: PRATA; FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2022/2023; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA**, cuja cópia segue anexo.

Alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, que recorda haver outorgado uma outra procuração de conteúdo semelhante a esta, todavia à Sra. ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA, CPF 087.373.947-70, em outro Tabelionato de Notas; tendo todavia, procedido com sua revogação, por desacordo negocial.

Por fim, alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, que desconhece a lavratura da referida Procuração Pública lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025, razão pela qual, diante da suposta possibilidade de fraude, se requer a estas Autarquias de Trânsito, que se abstêm de praticar todo e qualquer ato relacionado ao referido veículo com base nessa procuração, até ulterior esclarecimento." (destaques no original)

Anexou a respectiva procuração pública e documentos de identificação utilizados.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id nº 3116142) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

**Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 30/04/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3125841** e o código CRC **39009848**.

---

00014380-82.2025.8.17.8017

3125841v2

Despacho 3125841

SEI 00014380-82.2025.8.17.8017 / pg. 2



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 08/05/2025 15:41:53  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050815415261100000005553472>  
Número do documento: 25050815415261100000005553472

Num. 5912163 - Pág. 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256567531

Nome original: Ofício - 68.2025-ASSINADO.pdf

Data: 04/04/2025 18:04:11

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - 1º Serventia Registral

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Abstenção de Prática de Atos Administrativos por Suspeita de Fraude em Procuração Pública.



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

RUA MANUEL JOSÉ DA SILVA, Nº 27 – CENTRO  
LAGOA DE ITAENGA/PE - CEP 55840-000  
TELEFONE: (81) 3653.2300 / 3653.2323  
Odilon Pereira da Cunha Filho - Oficial Registrador



Ofício nº 68/2025-GT.

Ao Detran/PE.

Ao Detran/AL.

Ilmos. Srs. Diretores Presidentes.

C/Cópia:

Exmo. Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

**Referente: Abstenção de Prática de Atos Administrativos por Suspeita de Fraude em Procuração Pública.**

Ilmos. Srs. Diretores Presidentes,

Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de V.Sas. que na data de hoje o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, portador da cédula de identidade nº 9.279.268-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 117.739.274-77, via contato telefônico (81) 99622-0030, alegou que tomou conhecimento da existência de uma **Procuração Pública, lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025**, em que ele haveria outorgado poderes a Sra. KATIANA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 3.251.739-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 011.947.614-29, para tratar e resolver todo e qualquer assunto relacionado ao veículo: **PLACA: RZV4G25; CHASSI: 8ADUWNFX2PG542077; RENAVAM: 01339651839; ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/PEUGEOT 208 ROADTRIP A; COR PREDOMINANTE: PRATA; FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2022/2023; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA**, cuja cópia segue anexo.

Alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, que recorda haver outorgado uma outra procuração de conteúdo semelhante a esta, todavia à Sra. ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA, CPF 087.373.947-70, em outro Tabelionato de Notas; tendo todavia, procedido com sua revogação, por desacordo negocial.

Por fim, alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI,

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA

RUA MANUEL JOSÉ DA SILVA, Nº 27 – CENTRO  
LAGOA DE ITAENGA/PE - CEP 55840-000  
TELEFONE: (81) 3653.2300 / 3653.2323  
Odilon Pereira da Cunha Filho - Oficial Registrador



que desconhece a lavratura da referida Procuração Pública lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025, razão pela qual, *diante da suposta possibilidade de fraude, se requer a estas Autarquias de Trânsito, que se abstêm de praticar todo e qualquer ato relacionado ao referido veículo com base nessa procuração, até ulterior esclarecimento.*

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para formular os nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Lagoa de Itaenga/PE, 04 de Abril de 2025.

*Cordialmente,*

ODILON  
PEREIRA DA  
CUNHA  
FILHO:021531400  
41400

Assinado de forma  
digital por ODILON  
PEREIRA DA CUNHA  
FILHO:021531400  
Dados: 2025.04.04  
17:35:15 -03'00'

**ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO**  
Tabelião Público e Oficial Registrador



# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA  
Odilon Pereira da Cunha Filho - Tabelião Público e Oficial Registrador

Livro nº 0058-P  
Folha nº 083

Protocolo nº 012248

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**,  
aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco),  
nesta Serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga – **Cartório Odilon Cunha**, com sede na Rua Manoel José da Silva, nº 27 - Centro, perante mim,  
Odilon Pereira da Cunha Filho, Tabelião Público e Oficial Registrador,  
compareceu como **Outorgante**, VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em data de 25/04/1996, filho de Ednaldo de Nobaia Acioli e de Sandra Maria da Silva Acioli, portador da cédula de identidade nº 9.279.268-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 117.739.274-77, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Roma nº 375, Apto. 302, no bairro da Tamarineira, com endereço eletrônico de e-mail: victor.acioli@hotmail.com e Fone: não declarado; o presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé; E, neste Tabelionato, pelo **Outorgante** foi declarado que nomeia e constitui como bastante procuradora KATIANA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em data de 15/11/1979, filha de José Everaldo Araújo dos Santos e de Maria Yvone Araújo dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 3.251.739-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 011.947.614-29, residente e domiciliada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Rosinaldo Ferreira Mendes (CJ Graciliano Ramos), nº 620, no bairro da Cidade Universitária, com endereço eletrônico de e-mail: katiana@gmail.com e Fone: (82) 99923.2221; a quem confere amplos e gerais **Poderes irrevogáveis e irretratáveis**, para representá-lo perante o Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, em todo território nacional; Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Deligacias de Roubos e Furtos de Veículos, Delegacias de Acidentes de Veículos, Polícias Rodoviárias Federais e Estaduais, Secretaria de Defesa Social, Justiça Comum, CTTU, Secretarias das Fazendas Estaduais, e demais órgãos que se fizerem necessários, públicos ou privados, com a finalidade específica de resolver todo e qualquer assunto relacionado ao veículo: **PLACA**: RZV4G25; **CHASSI**: 8ADUWNFX2PG542077; **RENAVAM**: 01339651839; **ESPÉCIE/TIPO**: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; **MARCA/MODELO/VERSÃO**: I/PEUGEOT 208 ROADTRIP A; **COR PREDOMINANTE**: PRATA; **FABRICAÇÃO/ANO MODELO**: 2022/2023; **COMBUSTÍVEL**: ALCOOL/GASOLINA; podendo fazer a transferência para o

BB 004992

Rua Manoel José da Silva, nº 27 – Centro, Lagoa de Itaenga/PE - CEP: 55.840-000 Fone: (81) 99761-3437

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





# República Federativa do Brasil

## SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA Odilon Pereira da Cunha Filho - Tabelião Público e Oficial Registrador

Livro nº 0058-P  
Folha nº 084

Protocolo nº 012248

nome dela **Outorgada** ou a venda para terceiros, assinar requerimentos, protocolos, declarações, circular e autorizar terceiros a circular com o veículo por todo o território nacional, podendo para tanto assinar termos, prestar declarações, pagar taxas, dar e aceitar quitação, requerer e receber 2ª via de documentos do veículo supracitado, efetuar pagamentos, solicitar vistorias e perícias, requerer e receber liberação do veículo apreendido, transferir multas, realizar transferência de registro, transferência de propriedade, assinando CRV junto a cartório de notas na qualidade de vendedor e realizar o respectivo reconhecimento de firma por autenticidade, transferência de UF, mudança de endereço, poderes para resolver todo e qualquer assunto relacionado ao veículo supra, requerer e dar baixa em gravame; representá-lo perante inspetorias de trânsito, instituições financeiras, podendo inclusive assinar distrato junto a qualquer uma destas; companhias seguradoras, podendo ainda receber indenizações da referida seguradora se necessário for; fazer acordos, assinar guias, formulários, reclamar dos indevidos, receber e dar recibos, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações, requerer segunda via de todo e quaisquer documentos tais como CRLV, DUT, IPVA, requerer e realizar baixa de gravame, certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos; enfim tudo praticar ao bom e fiel cumprimento deste mandato, **inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.** A presente procuração é válido por tempo indeterminado. Os elementos relativos ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo **Outorgante**, e os poderes ficam condicionados à comprovação de titularidade do supracitado veículo, junto ao órgão competente, quando da efetivação da transferência. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, o **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião Público ou preposto; do que dou fé; Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 82,84. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 9,20. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 18,41; Valor do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERM: R\$ 0,92; Valor do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG: R\$ 1,84; Valor do ISS: R\$ 4,60; Valor total: R\$ 117,81; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0021808952; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura; Certifico que foram observadas todas as exigências prescritas pelo art. 215 do Código Civil de 2002, ficando dispensadas as testemunhas a teor do § 5º do referido dispositivo legal. Eu,

BB 004993

Rua Manoel José da Silva, nº 27 – Centro, Lagoa de Itaenga/PE - CEP: 55.840-000 Fone: (81) 99761-3437

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - LAGOA DE ITAENGA (3116142)

SEI 00014380-82.2025.8.1.7.801.777.pg\_7

Scanned with  
**CamScanner**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 08/05/2025 15:41:53

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050815415261100000005553472>

Número do documento: 25050815415261100000005553472

Num. 5912163 - Pág. 8



# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA  
Odilon Pereira da Cunha Filho - Tabelião Público e Oficial Registrador

Livro nº 0068-P  
Folha nº 085

Protocolo nº 012248

*[Assinatura]*  
JONAS DOS SANTOS FARIAZ, ESCREVENTE, a lavrei, e  
eu, *[Assinatura]* Odilon Pereira da Cunha Filho, Titular da Serventia  
Registrat e Notarial de Lagoa de Itaenga, subscrevo, assino e dou fé. Lagoa de  
Itaenga, 05 de fevereiro de 2025. Selo digital de fiscalização:  
0159806.BCW12202404.00445. Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Víctor Vinnicius G. de L. Acioli*  
VÍCTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI  
Outorgante

LIVROS

BB 004994

Rua Manoel José da Silva, nº 27 – Centro, Lagoa de Itaenga/PE - CEP: 55.840-000 Fone: (81) 99761-3437  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

Responder ↗



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª HABILITAÇÃO  
16/04/2022

2º 1º NOME E SOBRENOME  
VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
25/04/1996, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PE

4a DATA EMISSÃO  
17/04/2023

4b VALIDADE  
21/05/2031

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
9279268 SDS PE

4d CPF  
117.739.274-77

5º N° REGISTRO  
07798544740

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
EDNALDO DE NOBAIA ACIOLI

SANDRA MARIA DA SILVA ACIOLI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2576615874

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Verifique a autenticidade do QR Code com o app Vio

Autenticada em: 21/08/2023 - 22:16:53



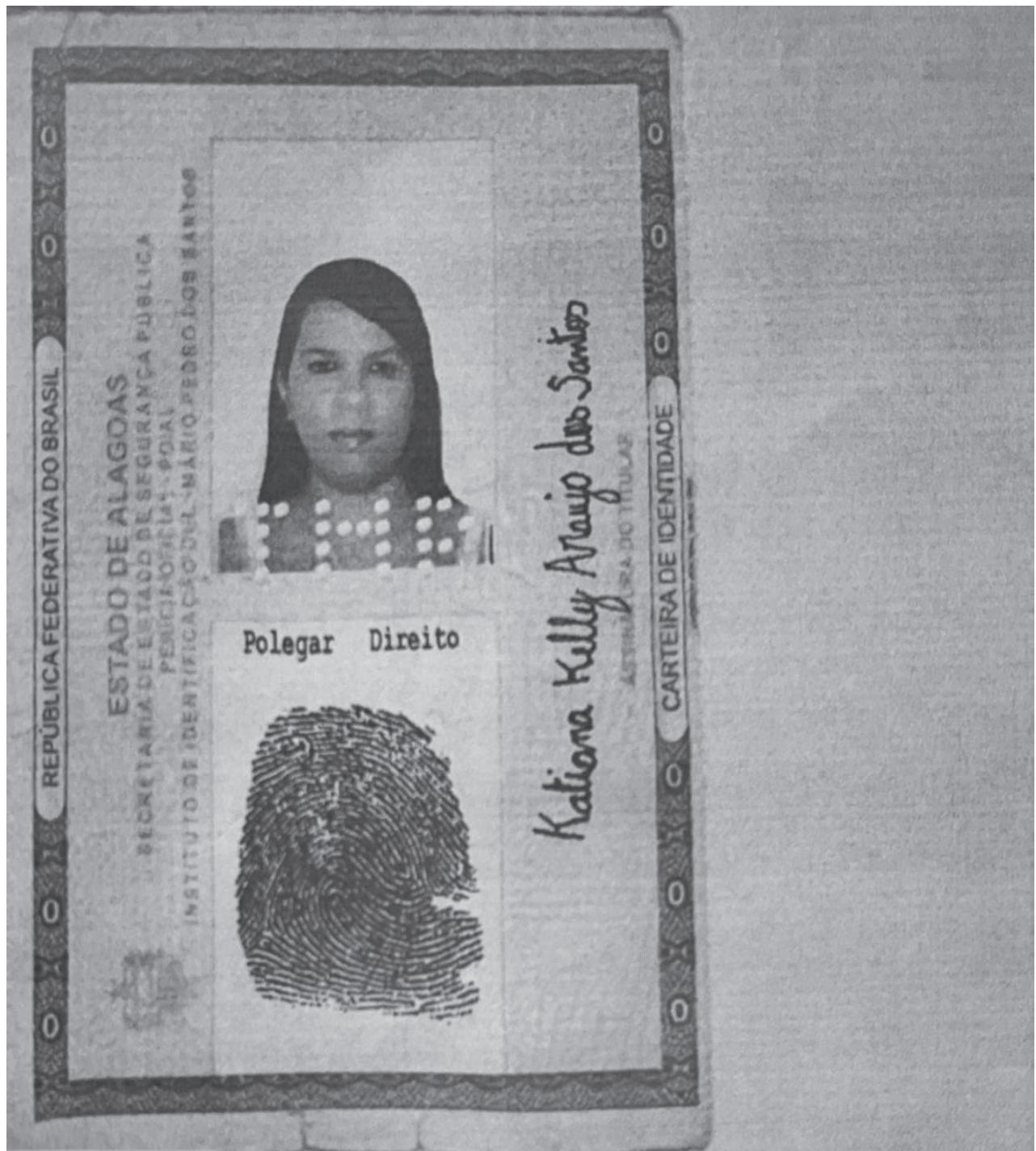
Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 08/05/2025 15:41:53  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050815415261100000005553472>  
Número do documento: 25050815415261100000005553472

Num. 5912163 - Pág. 10

Scanned with  
CamScanner

SEI 00014380-82.2025.8.17.8017 / pg. 9

Ofício SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - LAGOA DE ITAENGA (3116142)



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 08/05/2025 15:41:53  
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050815415261100000005553472  
Número do documento: 25050815415261100000005553472

Num. 5912163 - Pág. 11

VENTA REGISTRAL E NOTARIAL - LAGOA DE ITAENGA (3116142)

SEI 00014380-82.2025-8-17.80177 pg\_11

Scanned with  
 CamScanner



**"Art. 1504. Depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos a alteração da convenção , bem como a mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária".** (grifos nossos)

Nesse contexto, consoante estabelece o art. 198 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, caberá à reclamante cumprir as exigências ou, caso não se conforme, suscitar dúvida para o Juízo competente, a quem caberá analisar o efetivo cumprimento das exigências.

A propósito:

**"Art. 198 .** Se houver exigência a ser satisfeita, ela será indicada pelo oficial por escrito, dentro do prazo previsto no art. 188 desta Lei e de uma só vez, articuladamente, de forma clara e objetiva, com data, identificação e assinatura do oficial ou preposto responsável, para que: (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

V - o interessado possa satisfazê-la; ou (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

VI - **caso não se conforme** ou não seja possível cumprir a exigência, **o interessado requeira que o título e a declaração de dúvida sejam remetidos ao juízo competente para dirimi-la .** (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022" (grifos nossos).

Ainda, ressalto que a suscitação de dúvida deverá ser instruída com **i)** a Nota Devolutiva, devidamente emitida pelo Oficial de Registro; **ii)** o requerimento de suscitação de dúvida apresentado pela parte; e **iii)** cópia dos documentos apresentados para registro, conforme disposto no art. 988, § 1º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE [1] .

Sobre o Juízo competente para versar sobre eventual suscitação de dúvida, importa trazer à baila o que prescreve o art. 1.198 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco:

**"Art. 1198.** A competência para o procedimento de dúvida é da vara dos Registros públicos, se houver na organização judiciária da Comarca, ou do Juiz Diretor do Foro local, na ausência daquela".

Outrossim, destaco que não há base legal para atuação desta Corregedoria da Justiça no caso em comento, cuja competência é eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais, nos termos dos arts. 35 e 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco) [2] .

Por todo o exposto, considerando a ausência de competência para atuação deste Órgão do Poder Judiciário e a absoluta inadequação da via eleita, determino, em consequência, o **arquivamento** do presente feito.

Publique-se, dando-se conhecimento aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Cumpridas essa providência, **encerre-se este SEI.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Art. 899. Caso o apresentante de um título para registro não venha concordar com as exigências feitas pelo Oficial, este poderá requerer a Suscitação de Dúvida.

§1º A Suscitação de Dúvida será instruída com a nota devolutiva contendo as exigências feitas pelo Oficial, o requerimento de suscitação de dúvida apresentado pela parte expondo suas razões e contrariedades e cópia dos documentos apresentados para registro. (...)

[2] Art. 35 - A Corregedoria Geral da Justiça, dirigida pelo Corregedor Geral e auxiliada por Juízes Corregedores, por quadro próprio de auditores e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção, é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados.

Art. 159 - A Corregedoria Geral da Justiça terá atribuições para fiscalizar, processar e julgar as infrações administrativas praticadas no âmbito do Serviço Notarial e de Registro, nos termos da lei.

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00014380-82.2025.8.17.8017**

**Interessada:** Serventia Registral e Notarial – Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6)

**DESPACHO**

O titular da **Serventia Registral e Notarial – Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6)**, **Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho**, enviou expediente ao Detran/PE e ao Detran/AL, com cópia a esta Corregedoria Auxiliar, comunicando a ocorrência de suposta fraude na lavratura de procuração pública.

No expediente pontua que:

"Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de V.Sas. que na data de hoje o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, portador da cédula de identidade nº 9.279.268-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 117.739.274-77, via contato telefônico (81) 99622-0030, alegou que tomou conhecimento da existência de uma **Procuração Pública, lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025**, em que ele haveria outorgado poderes a Sra. KATIANA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 3.251.739-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 011.947.614-29, para tratar e resolver todo e qualquer assunto relacionado ao veículo: **PLACA : RZV4G25; CHASSI : 8ADUWNFX2PG542077; RENAVAM : 01339651839; ESPÉCIE/TIPO : PASSAGEIRO AUTOMOVEL; MARCA/MODELO/VERSÃO : I/PEUGEOT 208 ROADTRIP A; COR PREDOMINANTE : PRATA; FABRICAÇÃO/ANO MODELO : 2022/2023; COMBUSTÍVEL : ALCOOL/GASOLINA**, cuja cópia segue anexo.

Alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, que recorda haver outorgado uma outra procuração de conteúdo semelhante a esta, todavia à Sra. ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA, CPF 087.373.947-70, em outro Tabelionato de Notas; tendo todavia, procedido com sua revogação, por desacordo negocial.

Por fim, alegou o Sr. VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI, que desconhece a lavratura da referida Procuração Pública lavrada nestas Notas, no Livro nº 0058-P, às fls. 083/085, em data de 05.02.2025, **razão pela qual, diante da suposta possibilidade de fraude, se requer a estas Autarquias de Trânsito, que se abstêm de praticar todo e qualquer ato relacionado ao referido veículo com base nessa procuração, até ulterior esclarecimento** ." (destaques no original)

Anexou a respectiva procuração pública e documentos de identificação utilizados.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (Id nº 3116142) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

**Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI Nº 00006930-70.2023.8.17.8017

Reclamante: Cibele Maria Monteiro

Advogado: Gladstone José da Silva - OAB-PE 52.794

Reclamada: SERVENTIA REGISTRAL - GARANHUNS (CNS nº 15.066-4)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) reclamante **Cibele Maria Monteiro**, para, querendo, manifestar-se sobre as informações prestadas pela Serventia reclamada (**Doc. de Id nº 3124575**), no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicando, ainda, no bojo de sua manifestação, o número do processo identificado em epígrafe.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que na data de **05/05/2025**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 3125841** na **Edição nº 112/2025** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **83 a 84**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.  
Recife, data e assinatura eletrônicas.

**DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA**

**(Mat. nº 188.719-0)**



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 05/05/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3130348** e o código CRC **33834110**.

00014380-82.2025.8.17.8017

3130348v2

Certidão 3130348

SEI 00014380-82.2025.8.17.8017 / pg. 14



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 08/05/2025 15:41:53  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050815415261100000005553472>  
Número do documento: 25050815415261100000005553472

Num. 5912163 - Pág. 15